



Resolução nº 011/89/CONSUN/UNIR, de 06 de novembro de 1989.

Ementa:

- Fixa valor da taxa de inscrição para o Vestibular/UNIR/90.

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- considerando o que estabelece o item XI do art. 3º, capítulo II, do Regimento Interno do CONSUN;

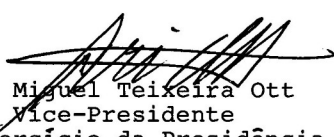
- considerando o que prescreve o art. 2º da Portaria/MEC/nº 457, de 10 de agosto de 1989 e,

- considerando não ter havido "quorum" regimental para deliberação, em reunião convocada para o dia 06-11-89, consoante o que preconiza o Regimento Interno deste Conselho,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar em 20 (vinte) BTN's o valor da taxa de inscrição para o Vestibular/UNIR/90, "ad referendum" do Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, ✓


Ari Miguel Teixeira Ott
Vice-Presidente
no exercício da Presidência